



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CONTRATO Nº 20210184

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.180.067/0001-71, representado pela Sr.a LAYANE SANTOS SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 992.403.943-20, residente na RUA SÃO JORGE Nº 04, e de outro lado a firma F.M.SILVA DOS SANTOS COMERCIO EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.389.117/0001-68, estabelecida à Av. Nossa Senhora Aparecida, 117-A, Novo Panorama, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO MAXIMILIANO SILVA DOS SANTOS, residente na , Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 922.841.402-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 015/2021-01 PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresas Especializada para aquisição de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e todos os fundos do município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
996020	ADAPTADOR WIRELESS USB 150MBPS WBN900. - Marca.: ENG	UNIDADE	8,00	165,000	1.320,00
996021	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR ABNT 1,5 MT - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	7,00	40,000	280,00
996023	Especificações: VCondutor: Cobre. Conector: Plug de força padrão. Cor: Preto. Revestimento: PVC. Tipo: Informática. Detalhes - Comprimento do cabo: 1,5 metros	UNIDADE	1,00	70,000	70,00
996024	CABO HDMI 2.0 4K HDR 19P 5M PIX GOLD, 5 METROS, PRET O - Marca.: INOVA	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
996034	CABO USB PARA IMPRESSORAS - Marca.: DEX	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
996036	Cabo USB com no mínimo 3 metros de comprimento para conectar notebooks e computadores em geral a diversos modelos de impressoras, scanners e multifuncionais com garantia de transmissão de sinal sem oscilações e interferências. cabo reforçado, conectores machos A e B produzidos em metal de alta qualidade. Este cabo é reforçado, possui filtro e seus conectores machos A e B são feitos em metal de alta qualidade.	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
996037	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 64GB - Marca.: SANDISK	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
996040	Cartão de memória micro-SD com adaptador classe 10 64GB. Características técnicas mínimas: Especificações gerais Deve ser do tipo MicroSD. Deve apresentar performance mínima de 45MB/s. Deve suportar choques e vibrações. Deve possuir garantia do fabricante.	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
996037	TECLADO COM FIO USB ABNT2. - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
996040	Layout padrão ABNT, contendo no mínimo 107 teclas, conexão USB, resistente e pequenos derramamentos de líquidos, garantia do fabricante.	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
996037	CD-R, 700MB. - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	140,00	1,990	278,60
996040	TECLADO E MOUSE SEM FIO. - Marca.: MOVITEC	UNIDADE	6,00	220,000	1.320,00
996041	Kit Teclado e Mouse sem Fio - Raio de operação de até 10m - Modo de operação em 2.4GHz (bidirecional) - Conexão Free Smart Link - Comunicação Bidirecional. - Sistema inteligente de gerenciamento de energia - Alta economia das pilhas. - Micro Receptor Nano - Interface: USB 2.0 - Plug and Play. Teclado: - Teclado Multimídia ABNT2 - Tipo do Teclado: Membrana - Teclas:107 - Teclas de alta qualidade - Sistema antirespingos. - Funções Multimídias (10 Teclas) - Alimentação: 1 pilha AA - Led indicador de bateria. Mouse: - Sensor ótico - Modos de DPI Seleccionáveis através de botão - Resoluções: 800/1200/1600 DPI - Alimentação: 2 Pilhas AAA - Desligamento automático. - 6 Botões: Direito, Esquerdo, Rolagem, Avançar, Retroceder e ajuste DP.	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
996042	TECLADO MULTIMÍDIA PS2 - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
996042	Teclado de função multimídia com teclas programáveis: play, stop, pausa, volume, etc. Teclas de atalhos do windows e de atalhos para internet, cor preta, garantia mínima de 12 meses. Produto com qualidade, eficiência e resistência.	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
996042	MOUSE OPTICO USB. - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	8,00	40,000	320,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
996043	MOUSE, TIPO USB, MODELO ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SCROLL, FORMATO ERGONÔMICO, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE 03, RESOLUÇÃO 800, COR VARIADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,40.	2,00	50,000	100,00
996045	MUSE OPTICO PS 2 PRETO - Marca.: MULTILASER UNIDADE MOUSE, TIPO PS2, MODELO ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SCROLL, FORMATO ERGONÔMICO, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE 03, RESOLUÇÃO 800, COR PRETO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,40.	3,00	40,000	120,00
996046	PAD MOUSE COM APOIO PARA PULSO EM GEL - Marca.: BRIT UNIDADE Pad mouse, material elástico e gelatina de silicone, comprimento 25, largura 22, espessura 2,5, acabamento superficial tecido, características adicionais ergonômico, com apoio para o punho em gel.	7,00	40,000	280,00
996050	TOMADA SOBREPOR DUPLA CAT 5E. - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR3 1333 MHZ: - Marca.: KINGSTON UNIDADE Memória RAM 4GB 1.333Mhz GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: Capacidade: 4GB Latência: 9-9-9 Latência CAS: DDR3 Transferência: 1.333Mhz (PC3 Tensão: 1,5V Pinagem: 240 pinos.	3,00	410,000	1.230,00
996052	MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR4 2400 GHZ COM DESSIPADOR. - UNIDADE Marca.: VALUETECH emória RAM 4GB 2.400Mhz GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: Capacidade: 4GB Latência: 15-15-15 Latência CAS: DDR4 Transferência: 2.400Mhz Tensão: 1,2V Pinagem: 288 pinos.	1,00	430,000	430,00
996053	CONECTOR RJ 45 PACOTE COM 100 UND - Marca.: DEX PACOTE Conector rj-45 cat.6 Detalhe: Cada Pacote deverá conter 100 unidades Para tráfego de dados e voz, atendendo os seguintes requisitos: Conectores novos (sem utilização anterior), corpo em termoplástico não propagante a chama. Ter a embalagem devidamente lacrada com código do produto, data de fabricação e contato do fabricante.	5,00	88,000	440,00
996063	PEN DRIVE 8GB. - Marca.: SANDISK UNIDADE PEN DRIVE DE BOA QUALIDADE, GARANTIA 02 ANOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Deverá conter capacidade de 8GB, interface USB 2.0 ou superior. O pendrive proposto deverá possuir garantia de 02 (dois) anos. O pendrive deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	8,00	80,000	640,00
996066	PEN DRIVE 64GB. - Marca.: SANDISK UNIDADE PEN DRIVE DE BOA QUALIDADE, GARANTIA 02 ANOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Deverá conter capacidade de 64GB, interface USB 2.0 ou superior. O pendrive proposto deverá possuir garantia de 02 (dois) anos. O pendrive deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	3,00	160,000	480,00
996067	PLACA MÃE AMD AM4 B350 - Marca.: ASUS UNIDADE PLACA MÃE DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGEM LACRADA, CARACTERÍSTICAS: Memória RAM (Slots): 4 Tipo Memória RAM: DDR4 Chipset: AMD B350 GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3,00	760,000	2.280,00
996070	PROCESSADOR CORE I3 - Marca.: INTEL UNIDADE PROCESSADOR TIPO I3 Intel Core i3, 7ª geração (ou superior), soquete LGA 1151, Quad-Core (ou superior), 3.1GHz (3.4GHz Turbo Boost) (ou superior), 4 x 256KB L2 (ou superior) Cache 3MB (ou superior), L3 Cache. Garantia de 01 ano ou mais.	1,00	570,000	570,00
996074	FORNTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 200W C/ CABO - Marca.: KNU UNIDADE	2,00	260,000	520,00
996079	FORNTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 550W C/ CABO - Marca.: KNU UNIDADE	5,00	540,000	2.700,00
996091	TONER HP CE285A 85A - P1102W M1132 M1210 M1212 -ORI UNIDADE GINAL Marca.: HP Cartucho de Toner HP CE-285A CE285 CE-285 utilizado nos seguintes equipamentos LaserJet: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW. Rende em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner original, com altíssima qualidade na impressão, garantia de 03 meses para defeito de fabricação.	23,00	220,000	5.060,00
996100	TONER REFIL BROTHER UNIVERSAL TN3422 6202 5102 520 UNIDADE 2 6402 5502 5602 5652 5902 5 - Marca.: HIGH FUSION Refil de Toner Brother Universal TN-3422 TN820 TN-820 para recarga dos seguintes modelos de equipamentos: HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 L6202 6202DW, HL-L5102DW HLL5102DW HLL5102 L5102 5102DW, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 L5202 5202DW, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402DW, DCP-L5502DN DCPL5502DN DCPL5502 L5502 5502DN, DCP-L5652DN DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652DN, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 L5602 5602DN, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 L5902 5902DW, MFC-L5702DW MFCL5702DW MFCL5702 L5702 5702DW, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702DW, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 L6902 6902DW, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L5802 5802DW, 6902, 5802. Refil com 1kg de pó de toner excelente qualidade nas suas impressões. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação.	11,00	270,000	2.970,00
996104	TONER SAMSUNG PRETO XPRESS M2070 FW MLT-D111S/ELS - UNIDADE Marca.: SAMSUNG Cartucho de Toner Samsung MLTD111S, MLTD111S/XAZ, 111S, MLTD111. Para impressoras Samsung modelos M-2020, M-2070, M-2020W, M-2020FW, M-2070FW M-2070W. Rendimento médio de 1.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4.	6,00	250,000	1.500,00
996105	KIT REFIL PARA ECOTANK 664 4 CORES: (CIANO, PRETO, A KIT MARELO E MAGENTA) - Marca.: EPSON	2,00	300,000	600,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
996106	Produto Original ,Refil de Tinta Epson Modelo: T664 Tipo de Tinta: Corante Garantia de 03 meses para defeito de fabricação KIT 4 REFIL TINTA T504 EPSON ORIGINAL L6161 L4150 L4 KIT 160 L6191 L6171 - Marca.: EPSON Refil de Tinta Epson T-504120 T 504 para uso nos seguintes modelos Epson: L 4150, L 4160, L 6161, L 6191, L 6171. Produto original. Tinta à base de pigmentos. Garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Marca: Epson.	4,00	300,000	1.200,00
996108	TONER REFIL HP CB436A CB435A CE285A CE278A CF283A - UNIDADE 1KG - Marca.: HIGH FUSION Recarga Toner HP Universal para cartuchos HP CB-435A 35A CB435 CB-435, CB-436A 36A CB436 CB-436, CE-285A 85A CE285 CE-285, CE-278A CE278AB 78A CE278 CE-278, CF-283A 83A CF283 CF-283. Utilizado nos modelos de impressoras: M125A M-125A M125, M201DW M-201DW M201, M225DW M-225DW M225, M127FW M-127FW, M127FN M-127FN M127, P 1005, P 1006, P1102 P-1102, P1102W P-1102W, M1132 M-1132, M1212NF M-1212NF M1212 M-1212, P1566 P-1566, P1606 P-1606, P1606DN P-1606DN, P1606N P-1606N, M1536 M-1536, M1536DNF M-1536DNF, M1120MFP M-1120MFP M1120 M-1120, M1522MFP M-1522MFP M1522 M-1522, P1505 P-1505, M125NW M-125NW	2,00	250,000	500,00
996113	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR620 PARA TONER TN650 UNIDADE TN-650 ORIGINAL - Marca.: BROTHER Cartucho de Cilindro DR 620 para uso nos seguintes modelos Brother: DCP8080DN DCP-8080DN DCP8080 DCP-8080, DCP8085DN DCP-8085DN DCP8085 DCP-8085, HL5340D HL-5340D HL5340 HL-5340, HL5370DW HL-5370DW HL5370 HL-5370, HL5370DWT HL-5370DWT, MFC8480DN MFC-8480DN MFC8480 MFC-8480, MFC8680DN MFC-8680DN MFC8680 MFC-8680, MFC8890DW MFC-8890DW MFC8890 MFC-8890. Fotocondutor com rendimento aproximado de 25.000 páginas considerando 5% de cobertura na folha A4. Garantia de 3 meses para defeito de fabricação	10,00	240,000	2.400,00
996124	PILHA AA - Marca.: ELGIN UNIDADE	60,00	5,990	359,40
996125	PILHA AAA. - Marca.: ELGIN UNIDADE	60,00	5,990	359,40
996138	ROLO FUSOR IMPRESSORA TN 750 - Marca.: EVOLUT UNIDADE ROLO FUSOR, 100% NOVO, ORIGINAL(A MESMA MARCA DA IMPRESSORA) PARA IMPRESSORA TN 750/720/780. MODELOS COMPATIVELIS: DCP-8157 DCP-8112 DCP-8910 DCP-8952.	1,00	180,000	180,00
996148	COMPUTADOR CORE I5 9ª GERAÇÃO - Marca.: INTEL UNIDADE Computador completo, tipo I3, com 8Gb de memoria ram,SSD 240, Hd 1TB, acompanhado de mouse, teclado e caixa de som. Monitor de 18,5 polegadas	1,00	4.600,000	4.600,00
996160	NOBREAK 600VA BIVOLT STATION Iiy - Marca.: SMS UNIDADE	3,00	820,000	2.460,00
996176	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE IMPRESSORA BROTHER UNIDADE 652/5502DN - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	2,00	220,000	440,00
996178	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE IMPRESSORA BROTHER UNIDADE 5652/5502DN - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
996179	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE IMPRESSORA HP P1102W UNIDADE - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	4,00	200,000	800,00
996180	SERVIÇO DE TROCA DE ALMOFADA EPSON ESPONJA LIMPEZA - UNIDADE - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	2,00	170,500	341,00
996181	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA LOGICA IMPRESSORA HP 1102/ 1132 - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	2,00	170,500	341,00
996181	SERVIÇO DE TROCA DE KIT FUSOR DE IMPRESSORA HP UNIDADE 1102/1132 - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	1,00	250,000	250,00
996182	SERVIÇO DE TROCA DE KIT FUSOR DE IMPRESSORA BROTHER UNIDADE DCP 7065DN - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	3,00	180,000	540,00
996182	SERVIÇO DE TROCA DE KIT FUSOR DE IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	3,00	180,000	540,00
996182	SERVIÇO DE MANUT. PREVENTIVA E REG. EM IMPRESSORA JA UNIDADE TO DE TINTA MULTIFUNCIONAL - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	3,00	180,000	540,00
996183	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REGULAGEM EM IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA E COLORIDA - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	5,00	160,000	800,00
996183	SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA REVISÃO E REGULAGEM EM GE UNIDADE RAL DE IMPRESSORA BROTHER - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	5,00	160,000	800,00
996184	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA, REVISÃO E REGULAGEM EM UNIDADE GERAL DA IMPRESSORA BROTHER - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	7,00	180,000	1.260,00
996184	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA REVISÃO E REGULAGEM EM GE UNIDADE RAL DA IMPRESSORA HP - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	7,00	180,000	1.260,00
996185	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA, REVISÃO E REGULAGEM EM G UNIDADE ERAL DA IMPRESSORA SANSUNG - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	2,00	200,000	400,00
996185	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA, REVISÃO E REGULAGEM EM UNIDADE GERAL DA IMPRESSORA SANSUNG - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	2,00	200,000	400,00
996186	SERVIÇO DE TROCA DE KIT FUSOR DE IMPRESSORA BROTHER UNIDADE DCP L5652DN - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	1,00	250,000	250,00
996186	SERVIÇO DE TROCA DE KIT FUSOR DE IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	1,00	250,000	250,00
996187	SERVIÇO DE TROCA DE KIT FUSOR DE IMPRESSORA BROTHER UNIDADE DCP 8152DN - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	1,00	220,000	220,00
996187	SERVIÇO DE TROCA DE KIT FUSOR DE IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	1,00	220,000	220,00
996188	MANUTENÇÃO - EPSON L395 - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	2,00	220,000	440,00
996188	MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA EPSON L395 - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	2,00	220,000	440,00
996190	MANUTENÇÃO - BROTHER 7065 - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	1,00	250,500	250,50
996190	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER 7065 - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	1,00	250,500	250,50
996192	MANUTENÇÃO - BROTHER 2540 - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	1,00	290,500	290,50
996192	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER 2540 - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	1,00	290,500	290,50
996193	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO EM DESKTOP SEM SALVAMENTO DE D UNIDADE ADOS E INSTALAÇÃO DE HARDWARE - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	1,00	140,000	140,00
996193	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO EM DESKTOP SEM SALVAMENTO DE D UNIDADE ADOS E INSTALAÇÃO DE HARDWARE,E SOFTWARE, LIMPEZA E CONFIGURAÇÃO. - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	1,00	140,000	140,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



996194	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO EM DESKTOP COM SALVAMENTO DE D UNIDADE ADOS E INSTALAÇÃO DE HARDWARE - Marca.: SERVIÇO SERVIÇO DE FORMATAÇÃO EM DESKTOP COM SALVAMENTO DE DADOS E INSTALAÇÃO DE HARDWARE,E SOFTWARE, LIMPEZA E CONFIGURAÇÃO.	1,00	170,000	170,00
VALOR GLOBAL R\$				44.134,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 44.134,40 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 015/2021-01 PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 015/2021-01 PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Novembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 015/2021-01 PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. ROBSON RUFINO DOS SANTOS, servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0908.101220037.2.038 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.575,40, Exercício 2021 Atividade 0908.103010200.2.044 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.089,40, Exercício 2021 Atividade 0908.103020037.2.050 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.248,10, Exercício 2021 Atividade 0908.103050220.2.056 Manutenção de programas de Endemias, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.600,00, Exercício 2021 Atividade 0908.103010200.2.044 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 2.460,00, Exercício 2021 Atividade 0908.103010200.2.044 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.301,00, Exercício 2021 Atividade 0908.101220037.2.038 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.890,50, Exercício 2021 Atividade 0908.103020037.2.050 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 970,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 015/2021-01 PMA, cuja realização decorre da autorização do Sr.a. LAYANE SANTOS SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 04 de Novembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CNPJ(MF) 11.180.067/0001-71
CONTRATANTE

F.M.SILVA DOS SANTOS COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ 33.389.117/0001-68
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____